

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E
TRABALHO

PORTARIA Nº 073/GAB/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 21 de junho de 2024

“Designar a servidora para atuar como Gestora de contrato do Processo 00600-00005157/2024-39 oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: *implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR*”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: *Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”* no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R\$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.

Art. 2º - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e áreas afins.

Art. 3º Considerando o atendimento do Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e alínea “c”, subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.

RESOLVE:

Art. 4º Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como GESTORA de contrato dos serviços *Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”* referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico nº 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	1003318	GESTORA DE CONTRATO

Art. 5º- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

II – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a **atualização contínua do relatório de riscos** durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE91FDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2024. Edição 3763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>